

12/05/2025 - BANCO DO BRASIL - 07:38:33  
163301633 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO S NAZARE  
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 86.375-0

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

=====

03399952766480000000800186701017910760000271400

BENEFICIARIO:

LABORUM CONTABILIDADE LTDA ME

NOME FANTASIA:

LABORUM CONTABILIDADE LTDA ME

CNPJ: 28.234.832/0001-91

BENEFICIARIO FINAL:

LABORUM CONTABILIDADE LTDA ME

CNPJ: 28.234.832/0001-91

PAGADOR:

ASSOCIACAO DE ASSIST SOCIAL NSRA NA

CNPJ: 23.241.854/0001-65

-----

|                    |            |
|--------------------|------------|
| NR. DOCUMENTO      | 50.901     |
| DATA DE VENCIMENTO | 09/05/2025 |
| DATA DO PAGAMENTO  | 09/05/2025 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 2.714,00   |
| VALOR COBRADO      | 2.714,00   |

=====

NR.AUTENTICACAO 1.91E.A56.D19.004.37B

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

|                                                                                                                                                                                                     |                     |               |            |                    |                                              |  |            |                             |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|------------|--------------------|----------------------------------------------|--|------------|-----------------------------|------------------|
| Local de Pagamento                                                                                                                                                                                  |                     |               |            |                    | PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER |  | Vencimento | 09/05/2025                  |                  |
| Beneficiário                                                                                                                                                                                        |                     |               |            |                    |                                              |  |            | Agência / Cod. Beneficiário | 4546 / 009527648 |
| LABORUM CONTABILIDADE LTDA ME - 28.234.832/0001-91                                                                                                                                                  |                     |               |            |                    |                                              |  |            |                             |                  |
| RUA PRF ALMEIDA CUNHA, 505 - SAO LUIZ - CEP: 31270-730 - BELO HORIZONTE - MG                                                                                                                        |                     |               |            |                    |                                              |  |            |                             |                  |
| Data do Documento                                                                                                                                                                                   | No. do Documento    | Espécie doc.  | Aceite     | Data Processamento | Nosso Número                                 |  |            |                             |                  |
| 05/05/2025                                                                                                                                                                                          | 2025228             | DM            | Não        | 05/05/2025         | 000000001867                                 |  |            |                             |                  |
| Uso do Banco                                                                                                                                                                                        | Carteira            | Espécie Moeda | Quantidade | (x) Valor          | (=) Valor do Documento                       |  |            |                             |                  |
|                                                                                                                                                                                                     | Rápida com Registro | REAL          | 1          |                    | 2.714,00                                     |  |            |                             |                  |
| Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)<br>MULTA APOS 10/05/2025 R\$ 54,28<br>JUROS DIARIO DE R\$ 0,02<br>BOLETO REFERENTE A HONORARIOS DE SERVICOS PRESTADOS ABRIL/2025. |                     |               |            |                    |                                              |  |            | (-) Descontos/Abatimento    |                  |
|                                                                                                                                                                                                     |                     |               |            |                    |                                              |  |            | (+) Mora/Multa              |                  |
|                                                                                                                                                                                                     |                     |               |            |                    |                                              |  |            | (=) Valor Cobrado           |                  |

Pagador ASSOCIACAO DE ASSIST SOCIAL NSRA NAZARE - 23.241.854/0001-65  
RUA DES LUCIANO SOUZA LIMA 59  
CONTAGEM / MG - 32010-300

Beneficiário Final

Autenticação Mecânica

Corte na Linha Pontilhada

|                                                                                                                                                                                                     |                     |               |            |                    |                                              |  |            |                             |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|------------|--------------------|----------------------------------------------|--|------------|-----------------------------|------------------|
| Local de Pagamento                                                                                                                                                                                  |                     |               |            |                    | PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER |  | Vencimento | 09/05/2025                  |                  |
| Beneficiário                                                                                                                                                                                        |                     |               |            |                    |                                              |  |            | Agência / Cod. Beneficiário | 4546 / 009527648 |
| LABORUM CONTABILIDADE LTDA ME - 28.234.832/0001-91                                                                                                                                                  |                     |               |            |                    |                                              |  |            |                             |                  |
| RUA PRF ALMEIDA CUNHA, 505 - SAO LUIZ - CEP: 31270-730 - BELO HORIZONTE - MG                                                                                                                        |                     |               |            |                    |                                              |  |            |                             |                  |
| Data do Documento                                                                                                                                                                                   | No. do Documento    | Espécie doc.  | Aceite     | Data Processamento | Nosso Número                                 |  |            |                             |                  |
| 05/05/2025                                                                                                                                                                                          | 2025228             | DM            | Não        | 05/05/2025         | 000000001867                                 |  |            |                             |                  |
| Uso do Banco                                                                                                                                                                                        | Carteira            | Espécie Moeda | Quantidade | (x) Valor          | (=) Valor do Documento                       |  |            |                             |                  |
|                                                                                                                                                                                                     | Rápida com Registro | REAL          | 1          |                    | 2.714,00                                     |  |            |                             |                  |
| Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)<br>MULTA APOS 10/05/2025 R\$ 54,28<br>JUROS DIARIO DE R\$ 0,02<br>BOLETO REFERENTE A HONORARIOS DE SERVICOS PRESTADOS ABRIL/2025. |                     |               |            |                    |                                              |  |            | (-) Descontos/Abatimento    |                  |
|                                                                                                                                                                                                     |                     |               |            |                    |                                              |  |            | (+) Mora/Multa              |                  |
|                                                                                                                                                                                                     |                     |               |            |                    |                                              |  |            | (=) Valor Cobrado           |                  |

Pagador ASSOCIACAO DE ASSIST SOCIAL NSRA NAZARE - 23.241.854/0001-65  
RUA DES LUCIANO SOUZA LIMA 59  
CONTAGEM / MG - 32010-300

Beneficiário Final

Autenticação Mecânica



Agência

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/228

Emitida em:  
29/04/2025 às 11:54:02Competência:  
29/04/2025Código de Verificação:  
b293b54b

LABORUM CONTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ: 28.234.832/0001-91

RUA PROFESSOR ALMEIDA CUNHA, 505, São Luiz - Cep: 31270-730

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1038673/001-3

MG

Email:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 23.241.854/0001-65

Inscrição Municipal: Não Informado

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

RUA DESEMBARGADOR LUCIANO SOUZA LIMA, 59, BERNARDO MONTEIRO - Cep: 32010-300

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Referente Prestação de Serviços Contábeis Abril/2025 - TC019/2025.

Empresa Optante pelo Simples Nacional lei complementar 123/2006.

ISSQN recolhido por número de Profissionais Art. 13 da Lei 8.725/2003.

Cláudia Mana da Silva CPF 969.638.596 04 / CRC- MG 092135/04.

Luismar Ferreira da Costa CPF 202.330.786 49 / CRC- MG 032363/08.

Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais = 6%, conforme Lei 12.741 de 08/12/2012.

Dados Bancários para Pagamento

Laborum Contabilidade Ltda.

CNPJ 28.234.832/0001 91

Banco Santander

Agencia 4546

C/C 13003835 0

**Código de Tributação do Município (CTISS)**

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cod/Município da Incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

**Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais**

|                            |                     |                              |                     |
|----------------------------|---------------------|------------------------------|---------------------|
| <b>Valor dos serviços:</b> | <b>R\$ 2.714,00</b> | <b>Valor dos serviços:</b>   | <b>R\$ 2.714,00</b> |
| (-) Descontos:             | R\$ 0,00            | (-) Deduções:                | R\$ 0,00            |
| (-) Retenções Federais:    | R\$ 0,00            | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00            |
| (-) ISS Retido na Fonte:   | R\$ 0,00            | <b>(=) Base de Cálculo:</b>  | <b>R\$ 2.714,00</b> |
| <b>Valor Liquido:</b>      | <b>R\$ 2.714,00</b> | (x) Alíquota:                | -                   |
|                            |                     | <b>(=) Valor do ISS:</b>     | -                   |

**Outras Informações:**

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001228234832000191250000000022825045572620703.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a **LABORUM CONTABILIDADE LTDA.**, CNPJ nº 28.234.832/0001-91, com sede à Rua Furtado de Menezes, nº 377, Bairro Santa Rosa, CEP 31.255-780, em Belo Horizonte/MG, neste ato por seus representantes legais Sr. Luismar Ferreira da Costa, portador do CRC/MG nº 32.363 e CPF 202.330.786-49, e Sra. Cláudia Maria da Silva, portadora do CRC/MG nº 092.135/O e CPF 969.638.596-04, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, CNPJ 23.241.854/0001-65, com sede em Contagem/MG na Rua Desembargador Luciano Souza Lima, 59, bairro Bernardo Monteiro, CEP 32.010-300, neste ato representado por sua Presidente Ir. Mariza Vera Sampaio, CPF 084.165.517-07, ora designada **CONTRATANTE**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de assessoria contábil e fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO**

A **CONTRATADA** desenvolverá o escopo dos serviços especializados de assessoria técnica, conforme os itens seguintes:

#### **2.1. ÁREA CONTÁBIL**

- 2.1.1. Classificação, escrituração e análise dos lançamentos contábeis de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
- 2.1.2. Apuração de balancetes.
- 2.1.3. Elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais demonstrações financeiras obrigatórias.
- 2.1.4. Prestações de contas junto aos órgãos competentes.

#### **2.2. ÁREA FISCAL**

- 2.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- 2.2.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

#### **2.3. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA**

- 2.3.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes.
- 2.3.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (SPED Contábil e Fiscal).
- 2.3.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

#### **2.4. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:**

- ✓ Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de

Rua Furtado de Menezes, 377 – Jaraguá – Belo Horizonte – MG – CEP 31.255-780  
Telefone: (31) 3427-7584

emprego mantidas pela CONTRATANTE.

- ✓ Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- ✓ Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, emissão de holerites, bem como das guias de recolhimento/DARF's dos encargos sociais e tributos afins.
- ✓ Elaboração de Rescisões Trabalhistas.
- ✓ Emissão de Aviso e Recibo de Férias.
- ✓ Elaboração e apresentação da RAIS e DIRF.
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas na legislação (guia de seguro desemprego, chave de FGTS e comprovante de rendimentos), bem como o atendimento e acompanhamento de eventuais procedimentos de fiscalização pertinentes à responsabilidade técnica para o período contrato.

**Parágrafo Segundo:** À CONTRATADA não se aplica a realização de tarefas e demandas relativas à segurança e medicina do trabalho do corpo funcional da CONTRATANTE, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE. A CONTRATADA, em relação às demandas contidas nesse parágrafo, se colocará à disposição da CONTRATANTE para a prestação de informações e orientações gerais cabendo à CONTRATANTE a sua realização e implementação.

## **2.5. CONTROLE DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO CND'S.**

## **2.6. ASSESSORIA NO PREENCHIMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

2.6.1. Orientação mensal no preenchimento da prestação de contas, nos quesitos relativos à área contábil.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS**

3. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

3.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Segunda será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

3.1.1. Boletim de Caixa e documentos nele constantes, a ser enviado à CONTRATADA até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês.

3.1.2. Boletim de Bancos (de cada conta bancária individualmente) e documentos nele constantes, a ser enviado à CONTRATADA até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês.

3.1.3. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc., a ser enviado à CONTRATADA até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês.

3.1.4. Notas Fiscais de compra e de serviços tomados (entradas) e de venda de serviços (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas, a ser enviado semanalmente à CONTRATADA, sendo que os relativos à última semana de cada mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte.

3.2. A documentação deverá ser disponibilizada digitalmente pela CONTRATANTE, ou enviada pela CONTRATANTE para a sede da CONTRATADA, de forma completa, em ordem cronológica, com documento fiscal hábil, comprovantes de quitação, dentre outros.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

3.4. Quando necessário o envio da documentação, a remessa de documentos entre os contratantes deverá ser encaminhada via eletrônica com digitalização dos documentos na mesma ordem dos Boletins de Caixa e de Bancos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Segunda com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

4.2. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, respeitado o horário comercial de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

4.3. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

4.4. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

4.5. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados pela CONTRATANTE ou por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observando o disposto no item 4.4.

4.5.1. Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA o valor original e a atualização monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não recolhido.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

5.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, nos prazos estabelecidos neste instrumento; não cabendo à CONTRATADA nenhuma responsabilidade pela ausência ou atraso na entrega das informações e ou documentos.

5.2. A CONTRATANTE deverá cumprir os prazos de entrega de documentos e informações especificados neste instrumento.

5.3. Caberá a CONTRATANTE o pagamento dos honorários e reembolso à CONTRATADA conforme datas e condições estipuladas, sob pena de multa e juros pelo atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Segunda a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais no valor de

R\$ 2.714,00 (dois mil setecentos e quatorze reais) mensais, sendo o pagamento da primeira parcela até o dia 09 de março de 2025 e as demais a cada 30 (trinta) dias, podendo a cobrança ser veiculada por meio da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

6.2. Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal mencionada no item 6.1. Tal parcela destina-se ao atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das Demonstrações Contábeis escrituração Contábil Fiscal, Declaração de Imposto de Renda na Fonte sobre serviços prestados por terceiros, dentre outras.

6.2.1. A mensalidade adicional citada no item anterior será paga em duas parcelas vencíveis nos dias 15 de novembro e 10 de dezembro de cada exercício, e seu valor será equivalente ao dos honorários vigentes no mês de pagamento.

6.3. O valor dos honorários previstos no item 6.1. foi estabelecido não tendo como base o número de lançamentos contábeis mensais, ficando estabelecido que se a média trimestral dos mesmos ultrapassar o limite de 400 (quatrocentos), as partes prometem discutir o valor dos honorários do item 6.1.

6.4. Caso seja necessária a contabilização dos movimentos mensais compreendidos em competências anteriores ao período pactuado neste instrumento, serão devidos honorários profissionais extras, calculados com o desconto de 30% (trinta por cento) do valor descrito no item 6.1. e multiplicado pelos referidos meses.

6.6. Os honorários pagos após a data avençada neste instrumento acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

6.7. Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.8. A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA, caso necessário, os custos com viagem, hospedagem, alimentação, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado, acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso, com prévia autorização da CONTRATANTE.

6.8. Serviços solicitados pela CONTRATANTE e não especificados na Cláusula Segunda serão cobrados à parte pela CONTRATADA, mediante orçamento previamente aprovado. Incluem nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário ou previdenciário e outros tais como, alteração estatutária, criação de filiais e relatórios para o IBGE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

7.1. O presente contrato vigorará a partir de 01 fevereiro 2025, por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 60 dias, por escrito.

7.1.1. A parte que não comunicar, por escrito, a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

7.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do pré-aviso.

7.2. Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações

7.2.1. Entre os dados e informações a serem fornecidos pela CONTRATADA não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

7.3. A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 6.6 da Cláusula Sexta.

7.4. A falência ou a recuperação judicial da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no art. 159 do Decreto-Lei nº 7.661/45 e demais decorrentes.

7.5. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica facultado à CONTRATADA transferir o presente instrumento para empresa parceira cuja composição societária tenha a maioria dos sócios da própria CONTRATADA.

8.2. O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA, seus prepostos ou funcionários e a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

9. A CONTRATADA, por si e por seus representantes legais ou prepostos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- (i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- (ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- (iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- (iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

9.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

9.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

9.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

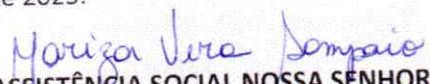
9.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

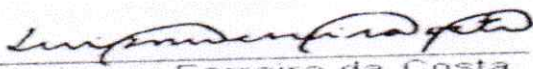
Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2025.

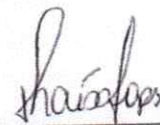
  
**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**  
Presidente Ir. Mariza Vera Sampaio

  
Claudia Maria da Silva  
CRCMG 092.135-9

  
Luismar Ferreira da Costa  
CRCMG 32.363

Testemunhas:

  
Nome: CRISTIANE ROCHA DOS REIS  
C.I.: 11.954.405

  
Nome: Thaísa Lopes Vieira Lima  
C.I.: 15.851.577

Belo Horizonte, 01 de maio de 2025.

À

## **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

**A/c Ir. Mariza Vera Sampaio**

A **LABORUM CONTABILIDADE** é uma empresa de prestação de assessoria contábil especializada no terceiro setor, com ênfase principalmente nas entidades eclesiais e confessionais (Congregações, Províncias, Ordens, Dioceses e unidades de educação, saúde e de assistência social), sempre pautada pela ética, retidão e transparência.

Os serviços técnicos da **LABORUM CONTABILIDADE** são desenvolvidos por uma equipe própria especializada e com a participação ativa dos sócios nas atividades, todos motivados e comprometidos com a busca de resultados para as entidades clientes, em observância às regras do setor e, principalmente, com a experiência do segmento religioso.

Dentre os diferenciais destaca-se a realização de uma contabilidade integral e preventiva, atualizada com a legislação e que procura ser uma fonte segura de registro e de informação para as decisões.

## 1 – OBJETIVO DOS TRABALHOS

O objetivo desta proposta é a prestação de serviços profissionais relativos à prestação de serviços nas áreas:

- ✓ Escrituração contábil,
- ✓ Fiscal - geração de DARF's e guias de recolhimento de impostos e contribuições,
- ✓ Folha de Pagamento de Pessoal e,
- ✓ Legalização – controle de CND's, criação/extinção de CNPJ's, inclusão/alteração de atividades.

## 2 – ESCOPO DOS TRABALHOS

A LABORUM oferece anualmente uma reunião com as associadas e colaboradores com a finalidade de apresentar as novidades na legislação, cuidados a serem observados com documentação, sugerir novos procedimentos, responder questionamentos quanto a relações trabalhistas e outros assuntos.

Apresentamos mensalmente um Relatório Comparativo de Receitas e Despesas Mensais e Acumulado para a Direção de cada unidade, de forma a facilitar a gestão, proporcionando uma leitura fácil e tomada de decisão de forma mais segura.

### 2.1. ÁREA CONTÁBIL

2.1.1. Classificação, escrituração e análise dos lançamentos contábeis de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

2.1.2. Apuração de balancetes.

- 2.1.3. Elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais demonstrações financeiras obrigatórias.
- 2.1.4. Prestações de contas junto aos órgãos competentes.

## **2.2. ÁREA FISCAL**

- 2.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- 2.2.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

## **2.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

- 2.3.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- 2.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- 2.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, emissão de holerites, bem como das guias de recolhimento/DARF's dos encargos sociais e tributos afins.
- 2.3.4. Elaboração de Rescisões Trabalhistas.
- 2.3.5. Emissão de Aviso e Recibo de Férias.
- 2.3.6. Elaboração e apresentação da RAIS e DIRF.
- 2.3.7. Atendimento das demais exigências previstas na legislação (guia de seguro desemprego, chave de FGTS e comprovante de rendimentos), bem como de eventuais procedimentos de fiscalização pertinente à responsabilidade técnica.

## **2.4. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA**

- 2.4.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigente.

2.4.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (SPED Contábil e Fiscal).

2.4.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

## **2.5 CONTROLE DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO CND'S.**

## **2.6 ASSESSORIA NO PREENCHIMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

2.6.1. Orientação mensal no preenchimento da prestação de contas e renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos quesitos relativos a área contábil.

## **3 – HONORÁRIOS**

Pelos serviços supramencionados, a **LABORUM CONTABILIDADE** propõe a remuneração a seguir:

- R\$ 2.714,00 (dois mil, setecentos e quatorze reais) mensais.

Os honorários mensais serão devidos pela contratante e caberá a contratada a emissão de nota fiscal de serviços e nota de débito de reembolso. O reembolso ocorrerá mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, quando houver valores despendidos com cópias de documentos, emolumentos, taxas, transporte e alimentação, com deslocamentos e hospedagens fora do município de sede da contratada e outras despesas previamente autorizadas pela contratante.

(\*) anualmente é devido um honorário extraordinário, pertinente às obrigações anuais de consolidação, elaboração dos demonstrativos anuais, prestações de contas e atividades pertinentes ao encerramento do exercício.

#### 4 – ACESSO A INFORMAÇÕES

O sucesso do nosso trabalho depende integralmente da nossa capacidade de acessar informações pertinentes. Neste sentido, contamos com total colaboração da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ** e demais partes interessadas, no sentido de viabilizar a obtenção de informações de qualidade e compartilharem de sua experiência e entendimento sobre as principais características do trabalho a ser realizado.

#### 5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **LABORUM CONTABILIDADE** sente-se honrada em poder trabalhar em conjunto com esta renomada instituição, e para tal empregará todos os esforços disponíveis, contribuindo assim para o atendimento de seus objetivos, dentro dos mais elevados padrões de qualidade. Permanecemos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Cláudia Maria da Silva  
CRCMG 092.135-9  
Luismar Ferreira da Costa  
CRCMG 32.363

PATRIMONIUM

Contabilidade e Auditoria

# Proposta para Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade

## Proposta Técnica e Comercial N°: 2025/04

MAIO de 2025

# PATRIMONIUM

## Contabilidade e Auditoria

A/c Diretoria

Atendendo à solicitação de v. s<sup>a</sup>, com base nas informações obtidas, apresentamos nossa proposta técnica e comercial para a realização de serviços de contabilidade em geral, compreendendo todas as rotinas de Folha de Pagamento de Pessoal, rotinas de eSocial, registros contábeis mensais das operações, emissão de balancetes mensais e balanço e demonstrações de resultado do exercício (DRE) anual, atualização de cadastro da entidade junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

Propomos honorários mensais no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Além dos honorários acima, propomos um honorário no mesmo valor acima a ser quitado no mês de dezembro de cada ano, para custeio dos serviços de encerramento de balanço anual e demais demonstrações financeiras, tais como, demonstração de resultado de exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa e notas explicativas e assessoramento no processo de renovação do CEBAS.



***PATRIMONIUM*** Controle de Imobilizado

CNPJ 30.694.127/0001-19

Michelle Meirelles F. Costa

Contato: (31) 99103-0042

Belo Horizonte, 01 de maio de 2025.

À

**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

**A/c Ir. Mariza Vera Sampaio**

A **JMCA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – CNPJ 32.420.936/0001-68** apresenta a v. sa. a proposta de prestação de serviços contábeis compreendendo as seguintes áreas:

- **Deptº Pessoal** – elaboração de todas as rotinas de Folha de Pagamento e obrigações acessórias;
- **Contabilidade** – registro da movimentação financeira mensal, emissão de balancetes mensais e demonstrações financeiras anuais.
- **Área Fiscal** – baixa de notas fiscais emitidas por fornecedores em geral, emissão de guias e DARF's de impostos e demais obrigações acessórias;
- **Atualização Cadastral** – alterações de estatuto, emissão de CND's, alvará de localização e demais cadastros em órgãos federais, municipais e federais.

Para execução dos itens acima propomos o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) mensais em 13 (treze) parcelas anuais, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

A **JMCA CONSULTORIA** agradece a oportunidade de apresentação da presente proposta e encontra-se a disposição.

Atenciosamente,



Handwritten signature of José Mário Costa Alvim in blue ink, with the name printed below it.

**JMCA CONSULTORIA**